

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo – RS

Ref Proc. Adm. 284/20 – Edital n 051/2020 – Tomada de Preços n 005/20-
CONTRA RAZÕES

A empresa Koch Construções LTDA, CNPJ 05397651/0001-80, uma das três participantes do processo licitatório Tomada de Preços n 005/20; vem através desta ratificar a decisão da imparcial Comissão de Licitações da prefeitura Municipal de São Jerônimo de Inabilitar as empresas João Davi Pires de Ávila-ME (CNPJ 27372262/0001-33) e TJ & TL Construções e Pinturas em Geral -LTDA-ME (CNPJ 07383209/0001-20) uma vez que ambas empresas não cumpriram com todas as exigências técnicas do Edital 051/2020 item 5.2.3.

Ao não apresentarem Atestado Técnico que comprove sua capacidade técnica de execução estão infringindo o estatuto das licitações uma vez que a exigências de capacitação técnico-operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público.

No caso em questão, os dois inabilitados não apresentarão atestado de capacidade técnica operacional se quer Equivalentes em pelo menos uma das alínea do item 5.2.3 descrito no edital 051/2020

Em sua defesa a empresa João Davi Pires de Avila – ME, alega a dúvida sobre a Tempestividade para o prazo recursal, esquecendo-se que a manifestação da nobre Comissão de Licitações aconteceu numa Sexta- Feira dia 15/05/2020 sendo assim a mesma corretamente deu prazo de 05 dias uteis a contar do dia 18/05/2020 (primeiro dia útil após sua manifestação) finalizando-se assim no dia 22/05/2020.

Já a empresa Tj & TL Construções e Pinturas em Geral LTDA-ME, cita ter apresentado CAT que comprovam sua capacitação porém vendo a descrição da mesma, nota-se que não atende a 10% da área prevista no item 01/ampliação-sub item 3. Também não atende ao item 01/ampliação sub item 6 e no item 02/reforma sub item 7.



KOCH CONSTRUÇÕES LTDA

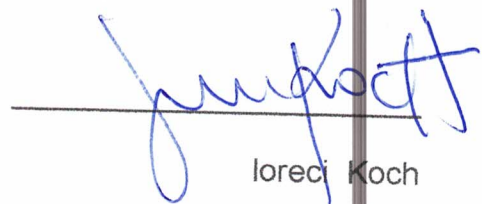
É oportuno sobressair que a Emenda Constitucional nº 19/98 incorporou entre os princípios basilares da atividade administrativa, o da eficiência. Satisfazendo este mandamento cabe o órgão licitante acautelar que o futuro contratado seja apto para cumprir de forma satisfatória o objeto licitado.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado

Com base no exposto solicitamos que a Comissão mantenha a inabilitação das empresas João Davi Pires de Ávila-ME e TJ&TL Construções e Pinturas em Geral Ltda_ME por estarem em desacordo com as normas das licitações publicas; sob pena de colocar em risco a integridade físico / financeira da Prefeitura Municipal de São Jerônimo.

Atenciosamente`

São Jeronimo, 28 de maio de 2020



Ioreci Koch

05.397.651/0001-80
Koch Construções Ltda- ME
Rua da Ajuda 1022, Pqe eldorado 3
Eldorado do Sul
CEP 92.990-000